



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 29/10/25
[Assinatura]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 701 /2025

Em 09 de Outubro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja encaminhado à esta Casa de Leis, o Programa “Natal Solidário para Famílias Atípicas, na forma de anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Teixeira de Freitas, o **Programa Natal Solidário para Famílias Atípicas**, ação de caráter inclusivo e social, que visa proporcionar um Natal digno, humano e acolhedor para famílias de baixa renda que convivem com pessoas com deficiência.

Muitas dessas famílias enfrentam grandes dificuldades ao longo do ano, sobretudo em relação à acessibilidade, ao cuidado constante e à limitação de recursos financeiros. Durante o período natalino, tais dificuldades se tornam ainda mais evidentes, gerando, em muitos casos, tristeza, ansiedade e exclusão.

O Programa propõe a entrega de **cestas natalinas**, a realização de **visitas do Papai Noel** diretamente às casas das famílias, e a criação de **momentos de memória afetiva e inclusão social**. Essas ações, além de garantirem o acesso a um jantar digno, contribuem para fortalecer os laços comunitários e para que pessoas com deficiência participem das celebrações tradicionais em igualdade de condições.

A execução poderá se dar com parcerias da sociedade civil, empresas e voluntários, estimulando a solidariedade e a união da comunidade em torno de uma causa nobre.

Trata-se, portanto, de um projeto **humanizado e transformador**, que busca não apenas oferecer assistência material, mas também resgatar a esperança e a dignidade das famílias atípicas. Sua aprovação representa um gesto concreto de reconhecimento e valorização dessas famílias, tornando o Natal um momento de verdadeira fraternidade e inclusão em nossa cidade.


Wemerson Souza de Sales
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2025.
09 de Outubro de 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa “Natal Solidário para Famílias Atípicas”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o **Programa Natal Solidário para Famílias Atípicas**, destinado a promover ações anuais de inclusão social, solidariedade e valorização das famílias de baixa renda que convivem com pessoas atípicas.

Parágrafo primeiro. A coordenação e execução do Programa ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em articulação com as demais Secretarias e órgãos pertinentes.

Parágrafo segundo. Para os efeitos desta Lei, considera-se **Família Atípica** aquela que possui em seu núcleo familiar pessoa(s) com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras ou outras condições que demandem cuidados contínuos e especializados.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Proporcionar às famílias atípicas elegíveis um **Natal digno e especial**;

II – Ofertar **Cestas Natalinas de alto padrão nutricional**, contendo alimentos tradicionais e não perecíveis suficientes para, no mínimo, 15 (quinze) dias de consumo familiar;

III – Promover a **entrega simbólica** das cestas, com a organização de visitas do Papai Noel ou eventos alusivos ao Natal para as pessoas com deficiência e seus familiares, visando à inclusão;

IV – Criar momentos de convivência, memória afetiva e **fortalecimento de vínculos comunitários** e familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 3º O público-alvo prioritário do Programa será composto por famílias atípicas que se enquadrem nos seguintes critérios de vulnerabilidade social:

I – Estarem inscritas no **Cadastro Único (CadÚnico)** para Programas Sociais do Governo Federal;

II – Possuírem renda familiar *per capita* de **até meio salário mínimo** ou renda total de até três salários mínimos;

III – Estarem em situação de vulnerabilidade social comprovada, preferencialmente aquelas já acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

Parágrafo único. A Secretaria Executora deverá realizar anualmente a **consulta e validação** dos dados cadastrais antes da seleção final das famílias beneficiadas.

Art. 4º A execução das ações de distribuição e visitas deverá ser realizada, anualmente, **entre os dias 15 e 23 de dezembro**.

Art. 5º A execução do Programa poderá contar com parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e voluntária, na forma de:

I – **Doações** de alimentos, brinquedos, itens de higiene e demais produtos para composição das Cestas Natalinas;

II – **Apoio logístico** e de transporte para a realização eficiente das entregas;

III – **Voluntariado** para organização e realização das atividades de convivência.

Art. 6º São impactos esperados do Programa:

I – **Alívio da pressão financeira** familiar no período natalino;

II – **Promoção de momentos de alegria, inclusão e solidariedade social;**

III – **Fortalecimento da valorização e visibilidade** das Famílias Atípicas no âmbito municipal.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria responsável, deverá elaborar, até **30 (trinta) dias** após o encerramento do Programa, um **Relatório de Execução** detalhando o número de famílias atendidas, o perfil do público, os itens distribuídos e as parcerias realizadas, e encaminhá-lo à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, detalhando o processo de seleção das famílias e o modelo de gestão das doações, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo o Poder Executivo **prever, identificar e reservar** os recursos necessários na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 Outubro de 2025

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 14 / 10 / 25

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS - ESTADO DA BAHIA.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 702/2025

Em 13 de outubro de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, SOLICITA, em caráter de urgência, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente a fim de realizar a fiscalização e apreensão de bicicletas com ciclomotores instalados de forma ilegal, também chamadas de "Mobiletes", em parceria com o departamento municipal de trânsito e a guarda municipal.

1

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar esforços conjuntos com a Secretaria competente para intensificar a fiscalização e apreensão de bicicletas com motores instalados, popularmente conhecidas como "mobiletes", em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Municipal.

Esses veículos, apesar de apresentarem características semelhantes às de ciclomotores, muitas vezes circulam pelas vias públicas sem o devido emplacamento, licenciamento ou habilitação exigida para sua condução, o que representa uma infração às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Além disso, é comum que esses veículos trafeguem em calçadas, ciclovias ou vias de grande movimento, colocando em risco a segurança de pedestres, ciclistas e demais motoristas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Outro fator preocupante diz respeito às condições técnicas desses veículos, que, por serem frequentemente adaptados de maneira artesanal, podem não oferecer os requisitos mínimos de segurança, como freios adequados, iluminação e sinalização obrigatória. Isso contribui significativamente para o aumento do risco de acidentes no trânsito.

A intensificação da fiscalização visa não apenas coibir o uso irregular desses veículos, mas também promover maior segurança no trânsito, respeitando as normas legais e incentivando o uso de meios de transporte devidamente regularizados. É uma medida preventiva e educativa que visa proteger a população, principalmente os mais vulneráveis no trânsito.

Além disso, a poluição sonora é visível na cidade, principalmente nos bairros periféricos da cidade.

Outro fator é o risco trago devido à condução realizada por menores de 18 anos.

2

Por estas razões, solicito atenção especial e empenho na execução desta ação, em benefício da ordem pública e da segurança de todos.

Portanto, a realização dessa demanda é indispensável para promover bem-estar para a população, além de contribuir para a saúde mental dos alunos da rede de ensino pública do município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 15 / 10 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 703 /2025
Em 15 de outubro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139, parágrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal; Solicitamos, respeitosamente, ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de, por meio do setor responsável; a necessidade de **realizar a construção e instalação de lixeiras comunitárias em pontos estratégicos** nas seguintes vias públicas:

- Rua Estrela do Sul, Rua Ítalo Aurélio e Rua Tapajós – Bairro São Lourenço;
- Rua Inácio Soares de Pádua e Rua Macaúba – Bairro Vila Vargas;
- Rua Angola e Rua Líbia – Bairro Liberdade I;
- Rua Madre Deus, Rua Minas Gerais, Rua Sargento Pedro e Rua Cruz de Malta – Bairro Tancredo Neves.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo **melhorar as condições de limpeza urbana e o bem-estar dos moradores** dessas localidades, por meio da **instalação de lixeiras comunitárias em pontos estratégicos**.

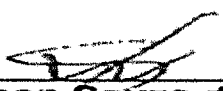
Em diversos trechos dessas ruas, é comum observar o **acúmulo de resíduos sólidos depositados inadequadamente**, o que causa **mau cheiro, proliferação de insetos e roedores**, além de comprometer a **aparência e a salubridade dos espaços públicos**.

A implantação de lixeiras comunitárias proporcionará **melhor acondicionamento dos resíduos domésticos**, incentivando a **participação da população na manutenção da limpeza**, além de facilitar o **trabalho da coleta pública**.

Essa ação simples e de baixo custo representa uma **importante medida de saúde pública e educação ambiental**, promovendo **maior qualidade de vida e preservação do meio ambiente urbano**.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que **inclua essas vias no cronograma de instalação de lixeiras comunitárias**, priorizando os pontos de maior circulação e concentração de moradores.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Outubro de 2025.


Wemerson Souza de Sales
Vereador

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 704/2025

Em 15 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 15/10/25


Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja disponibilizada assistência psicológica as mulheres mastectomizadas no município de Teixeira de Freitas, conforme o anteprojeto de lei anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo principal sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para garantir a oferta de **assistência psicológica gratuita e especializada às mulheres mastectomizadas** no município de Teixeira de Freitas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

A mastectomia, procedimento cirúrgico que consiste na retirada parcial ou total das mamas, é, na maioria dos casos, uma etapa essencial no tratamento do câncer de mama. Embora o procedimento seja crucial para salvar vidas, ele também provoca profundas alterações na vida da mulher, tanto no aspecto físico quanto no emocional e psicológico.

A mama está intimamente ligada à identidade feminina, à autoestima e à percepção da própria sexualidade. Ao perder total ou parcialmente esse órgão, muitas mulheres enfrentam **quadros de depressão, ansiedade, estresse pós-traumático**, entre outras consequências psicoemocionais. Essa situação pode ser agravada pela ausência de

acompanhamento psicológico adequado no pós-operatório, deixando a mulher desamparada em um momento de extrema vulnerabilidade.

Diante dessa realidade, a indicação propõe a mobilização da gestão municipal para viabilizar **atendimento psicológico contínuo, humanizado e especializado**, por meio da rede pública de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência da Mulher ou demais estruturas disponíveis.

Além do atendimento individualizado, poderão ser implementados grupos de apoio, rodas de conversa e outras ações terapêuticas, promovendo um espaço de escuta, acolhimento e fortalecimento emocional. Também é essencial desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do cuidado psicológico no enfrentamento do câncer de mama e das consequências da mastectomia.

O município de Teixeira de Freitas deve, portanto, se comprometer com políticas públicas voltadas à saúde integral da mulher, assegurando não apenas o tratamento físico da doença, mas também o suporte emocional necessário à plena reabilitação das pacientes.

Sendo assim, a **presente indicação se justifica pela urgência e relevância da temática**, em consonância com os princípios do SUS e com a promoção da dignidade humana. Solicita-se, portanto, sensibilidade e empenho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Secretaria competente para que essa importante demanda seja atendida com a brevidade que a situação requer.

Dessa forma, solicitamos que a demanda seja incluída no plano de ação do município a fim de proporcionar mais qualidade de vida para a população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira


Vereador

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025.

Em 15 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o programa de assistência psicológica às mulheres mastectomizadas, com o objetivo de oferecer suporte emocional, acolhimento e acompanhamento terapêutico a mulheres que tenham passado por cirurgia de retirada de mama, seja unilateral ou bilateral.

Art. 2º A assistência psicológica será disponibilizada por meio da rede municipal de saúde, de forma gratuita, contínua e individualizada, podendo incluir:

- I – Sessões de psicoterapia com profissionais capacitados;
- II – Grupos terapêuticos de apoio emocional;
- III – Encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário;
- IV – Campanhas de conscientização sobre o impacto emocional da mastectomia.

Art. 3º O atendimento será oferecido prioritariamente nas unidades básicas de saúde (UBS), centros de referência da mulher e nos centros de atenção psicossocial (CAPS), respeitando a organização da rede municipal de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONGs), universidades e entidades afins para viabilizar a implementação e o funcionamento do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de outubro de 2025.

Paulo de Souza Oliveira

Vereador




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 15/10/25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 705/2025
Em 15 de Outubro de 2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **para que seja feita a construção e estruturação de uma praça de lazer no espaço localizado à Rua Silvestre, no Bairro Universitário, com paisagismo, arborização, mobiliário urbano, sinalização inclusiva e educativa, e tudo mais que se fizer necessário.**

JUSTIFICATIVA

A seguinte indicação é um pedido dos moradores deste bairro, que solicitam o uso do espaço contido nesta área para estruturação uma praça com paisagismo, arborização e o que mais for necessário para usufruírem de momentos de diversão e encontros, em dias livres e finais de semana.

Assim, faço a referida solicitação com a finalidade de proporcionar maior segurança, acolhimento e conforto aos moradores do Universitário, dando ao espaço disponível seu devido cuidado para o seu normal funcionamento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Outubro de 2025.

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 20 / 10 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 406/2025

Em 20 de Outubro de 2025

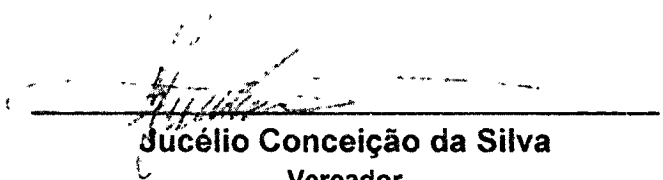
0 Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, paragrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja realizado multirão de Trocas de lampadas e reatores no Bairro Jerusalem.

Observação: Na Avenida Inacio Monteiro (principal acesso aos Bairros Condominio Baleeiro e Residencial Castelinho I,II já consta 10 (dez) lampadas queimadas.

Justificativa:

A solicitação tem por objetivo **melhorar a iluminação pública e a segurança dos moradores do bairro**, especialmente nas vias de maior circulação. Ressalta-se que **na Avenida Inácio Monteiro**, principal acesso aos Bairros **Condomínio Baleeiro e Residencial Castelinho I e II**, já foram identificadas **cerca de 10 (dez) lâmpadas queimadas**, comprometendo a visibilidade e aumentando o risco de acidentes e atos de violência.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de outubro de 2025.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 20 / 10 / 25

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 707 / 2025

Em 20 de outubro de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente **a instalação de um chafariz público no Bairro Jardim Planalto, em Teixeira de Freitas.**

Justificativa:

A presente indicação tem como objetivo atender uma reivindicação dos moradores do Bairro Jardim Planalto, que solicitam um ponto de abastecimento de água de fácil acesso e uso coletivo. O chafariz público servirá como um importante equipamento urbano, proporcionando melhoria na qualidade de vida, acesso facilitado à água potável, além de contribuir para a valorização do espaço público e bem-estar da comunidade local.

A importância de um chafariz para a comunidade vai muito além da simples oferta de água. Ele representa um equipamento urbano com várias funções sociais, ambientais e culturais.

- **Acesso à água potável:**
Garante água segura para beber, cozinhar e para os animais, sendo especialmente importante em áreas com acesso limitado a saneamento básico.
- **Promoção da saúde:**
O consumo de água potável previne doenças e ajuda o corpo a regular a temperatura, digerir alimentos e eliminar toxinas.
- **Segurança hídrica:**
Funciona como um recurso hídrico confiável, diminuindo a dependência de fontes alternativas que podem ser menos seguras.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Ressalta-se que a instalação do chafariz poderá beneficiar não apenas os moradores do bairro, mas também os transeuntes e pessoas de bairros vizinhos, sendo um investimento de baixo custo e de grande retorno social.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para viabilizar a instalação de um chafariz no bairro jardim planalto, em benefício da saúde e bem-estar dos munícipes.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de outubro de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO
EM 20/10/25

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 708 /2025

Em 17 de outubro de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, **que adote as providências necessárias para a imediata limpeza, bem como a realização de capina nas seguintes vias: rua Dr. Jose de Alencar, rua Joaquim Muniz Neto, rua José Bernardo de Almeida, rua Maria Emília de Almeida, rua Nossa Senhora de Fátima, rua Galdino Alves de Lima, rua Benedito Palmeira Guerra, rua Celi Coelho, todas no Bairro Ouro Verde.**

JUSTIFICATIVA

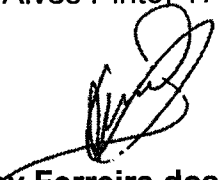
Tal solicitação se faz necessária em virtude do lixo espalhado pelas vias, bem como o crescimento de matos nas laterais das vias.

A sujeira nas referidas vias geram enormes transtornos aos moradores da localidade e aos transeuntes que por ali trafegam, além de gerar prejuízos ao meio ambiente, riscos à saúde pública e degradação urbana, bem como compromete a qualidade de vida dos moradores do entorno.

Diante das informações supracitadas e a pedido da população, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias, para realização dos serviços supracitados.

Contando com o apoio dos nobres pares, é que envio o presente pedido de providência para análise. (Em anexo fotos das referidas vias.)

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de outubro de 2025.


Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA**

RECEBIDO
EM 20 / 10 / 25

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 709 /2025

Em 20 de outubro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, **após deliberação do Plenário, REQUER** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **com base nas Leis Municipais nº 941/2016 , 1381/2025 e 1379/2025** que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja realizada a **implantação de faixas de pedestres, instalação de placas de sinalização e pintura de quebra-molas no Bairro Jerusalém.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação das faixas de pedestres e a instalação de placas de sinalização são medidas essenciais para **prevenir acidentes e garantir uma circulação mais segura e organizada e na sinalização das vias públicas** em frente a Escola Municipal e a Creche.

Dessa forma, solicita-se:

- **Implantação de pinturas de faixas de pedestres e placas de sinalização em frente à Escola Municipal Pedro Agrizzi Neto e à Creche André Freitas de Assis;**
- **Instalação de placas de sinalização de quebra-molas em frente à Escola Municipal Pedro Agrizzi Neto;**
- **Pintura dos quebra-molas ao longo da Avenida Inácio Monteiro (Rua Torta), em toda a sua extensão.**

Essas ações contribuirão significativamente para a **segurança dos alunos, pais e demais transeuntes**, reforçando o compromisso com a **proteção e o bem-estar da comunidade local.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de outubro de 2025.


Lucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 20 / 10 / 2025

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 710 /2025

Em 20 de Outubro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que seja implantada uma escolinha de futebol no distrito de Cachoeira do Mato** neste município de Teixeira de Freitas, Bahia.

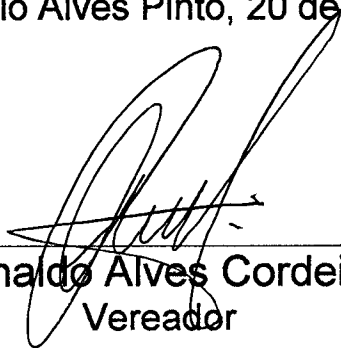
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo promover o esporte, lazer e inclusão social entre crianças e adolescentes do distrito de Cachoeira do Mato. A implantação de uma escolinha de futebol contribuirá para o desenvolvimento físico, social e educacional dos jovens, além de oferecer uma alternativa saudável de ocupação no tempo livre, afastando-os da vulnerabilidade social e incentivando a prática esportiva.

Além disso, o projeto poderá revelar novos talentos locais e fortalecer o vínculo comunitário, tornando o esporte um importante instrumento de cidadania.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de Outubro de 2025.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 20 / 10 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 711 , DE 2025

O Vereador **Marcelo Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** que determine aos setores competentes a **criação da Frente Municipal de Combate à Fome**, nos seguintes termos:

I – Objetivos da Frente Municipal de Combate à Fome

A Frente terá como principal finalidade **articular esforços entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada**, para **reduzir a insegurança alimentar e melhorar a distribuição de alimentos** no município.

II – Diretrizes de Funcionamento

1. Comitê Gestor:

Criação de um comitê intersetorial formado por representantes das secretarias municipais envolvidas (Assistência Social, Agricultura, Educação e Saúde), além de representantes de **ONGs, igrejas, supermercados, entidades de classe e do Legislativo Municipal**.

2. Banco Municipal de Alimentos:

Implantação de uma estrutura permanente para **receber, organizar e redistribuir alimentos excedentes** oriundos de supermercados, hortifrutis, restaurantes e campanhas de arrecadação.

3. Parcerias e Incentivos:

Estabelecimento de **parcerias com empresas privadas** para incentivo à doação de alimentos, podendo o Executivo **avaliar formas de reconhecimento público ou incentivos fiscais**, conforme a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

4. **Transparência:**

Publicação de **relatórios semestrais** com dados sobre a quantidade de alimentos arrecadados e o número de famílias beneficiadas, garantindo **transparência e controle social**.

III – Justificativa

A insegurança alimentar é um desafio crescente em diversos municípios brasileiros, e Teixeira de Freitas não está imune a essa realidade.

Muitas famílias vivem em situação de vulnerabilidade social e dependem de doações e iniciativas solidárias para garantir o mínimo necessário para sua subsistência.

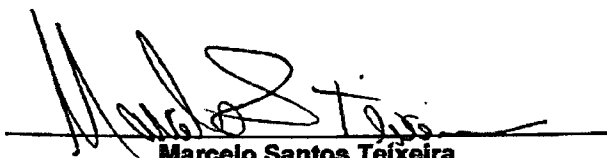
Por outro lado, **grandes quantidades de alimentos são desperdiçadas diariamente** por estabelecimentos comerciais, feiras e restaurantes.

Com uma estrutura organizada e articulada entre o setor público, privado e a sociedade civil, é possível transformar esse desperdício em **oportunidade de dignidade e solidariedade**.

A criação da **Frente Municipal de Combate à Fome** proporcionará **planejamento, coordenação e continuidade** às ações já existentes, fortalecendo o trabalho das entidades sociais e ampliando o alcance das políticas de segurança alimentar no município.

Diante disso, esta Indicação busca contribuir para que Teixeira de Freitas se torne referência em **gestão solidária e combate à fome**, unindo forças em torno de um objetivo comum: **ninguém passar fome em nossa cidade**.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de Outubro de 2025



Marcelo Santos Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 20/10/25
[Signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 12/2025

Em 20 de outubro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA DE CADASTRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FEIRANTES DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, COM A CONSEQUENTE REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS REFERIDAS FEIRAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo valorizar, reconhecer e organizar o trabalho dos feirantes que atuam nas diversas feiras livres do município, que são essenciais para a economia local, a segurança alimentar e o fortalecimento do comércio popular e da agricultura familiar.

Atualmente, as feiras livres se concentram em diversos pontos da cidade, como:

- Feira do Mercado Municipal,
- Feira da quarta-feira (no centro),
- Feira do bairro Jacarandá,
- Feira do bairro São Lourenço,
- Entre outras em comunidades periféricas e distritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Entretanto, observa-se a ausência de um cadastro oficial dos feirantes, o que dificulta o planejamento urbano, a fiscalização, a concessão de espaços e a oferta de políticas públicas específicas para esse setor produtivo.

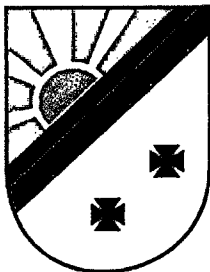
Além disso, com a emissão de carteirinhas identificadoras, os consumidores poderão reconhecer os feirantes autorizados e regulares, o que agrega credibilidade, segurança e qualidade ao ambiente de comércio nas feiras. Essa medida também favorece a organização da disposição das barracas, a fiscalização sanitária e o controle de taxas ou permissões municipais.

Proposta de Medidas ao Executivo

Cadastramento oficial dos feirantes atuantes nas feiras livres do município, com banco de dados digital;

- Emissão de carteirinhas de identificação com foto, nome, produto comercializado e área de atuação;
- Criação de um Regulamento Geral das Feiras Livres, que contemple:
 - Horários de funcionamento;
 - Critérios para uso dos espaços públicos;
 - Normas sanitárias e ambientais;
 - Penalidades por descumprimento das regras;
 - Direitos e deveres dos feirantes.
- Promoção de cursos e orientações aos feirantes em parceria com o SEBRAE, SENAR ou associações locais.

Impacto Esperado



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

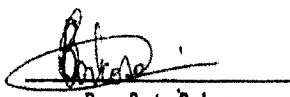
Com a regulamentação das feiras e a identificação dos feirantes, o Município:

- Ganha transparência e controle sobre o uso do espaço público;
- Melhora a organização urbana nos dias de feira;
- Garante melhores condições de trabalho aos feirantes;
- Oferece mais segurança e conforto aos clientes;
- Estimula o comércio justo e local.

Essa é uma ação que reconhece o papel dos feirantes como trabalhadores essenciais e que contribui para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA DE CADASTRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FEIRANTES DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, COM A CONSEQUENTE REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS REFERIDAS FEIRAS.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de Outubro de 2025.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 20/10/25

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 713 /2025

Em 20 de outubro de 2025.

Os Vereadores que compõem a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que seja concedido um **adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário dos Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores das escolas situadas nos distritos, povoados e escolas do campo, como forma de reconhecimento e compensação pelo difícil acesso e pelas condições diferenciadas de trabalho nesses locais.**

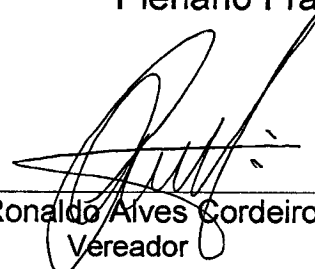
JUSTIFICATIVA

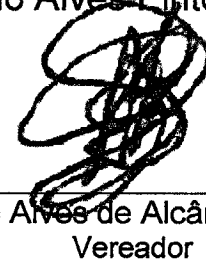
A presente indicação tem por objetivo valorizar os profissionais que exercem funções de gestão escolar em áreas de difícil acesso, onde as condições de deslocamento e infraestrutura muitas vezes impõem maiores desafios ao desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

O adicional proposto visa reconhecer o esforço desses servidores, incentivando a permanência e o comprometimento com a melhoria da qualidade do ensino nas comunidades mais afastadas do centro urbano.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de outubro de 2025.


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


João Alves de Alcântara Filho
Vereador


Alton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 – 3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br